



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

- P B H -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 191
Folha nº: 144 Data: 29/05/17
Ass.: Simon BM: 81667

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.025.425.16.06
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTAGIO NA
MODALIDADE OBRIGATORIO A ESTUDANTES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS.

31/03/17

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena 1212 – Centro, nesta Capital, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos, Fernanda de Siqueira Neves, presente o Procurador-Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua Tupinambás, 1038, Centro, CEP 30.120-070, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela Diretora de Escola, Janaína Perdigão de Souza, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, c/c a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, e no Decreto Municipal nº 13.537, de 30 de março de 2009, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação original para concessão de estágio na modalidade obrigatório, por mais 12 meses a partir de 1º de abril de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único: Onde se lê no instrumento original, “Convênio”, leia-se “Termo de Cooperação”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **MUNICÍPIO** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município – DOM.

J
man



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.025.425.16.06
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTAGIO NA
MODALIDADE OBRIGATORIO A ESTUDANTES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação original.

E assim, por estarem justas e em acordo, as partes firmam o presente Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2017.

Fernanda de Siqueira Neves
Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos

Tomaz de Aquino Resende
Procurador-Geral do Município

Marius Keller Riani – BM 114.240-0
Procurador Geral Adjunto
Administrativo-Consultivo

Janaína Perdigão de Souza
**Representante legal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/MG**

PLANO DE TRABALHO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212 – Centro BH/MG – CEP 30130-003	Telefone: (31) 3246-6520

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas	CNPJ: 03.447.242/0001-16
Endereço: Rua Tupinambás, 1086, Centro BH/MG, CEP 30120-910	Telefone: (031) 3048-9280

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Desenvolver atividades nas diversas áreas de ensino oferecidas pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas** sendo em conformidade com a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e suas Secretarias

Título do Projeto: Estágio Obrigatório	Período de Execução:	
	Início: A partir da assinatura	Término: duração prevista do convênio

Objetivo: Propiciar ao estagiário a oportunidade de desenvolver treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, como complementação do ensino-aprendizagem a fim de melhor prepará-lo para o exercício da profissão, aprimorando sua capacidade criativa e de análise crítica.

Justificativa: Favorecer o aprendizado através da vivência prática, sendo o Estágio um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, desenvolvendo atividades ligadas à formação do estagiário. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

5. METODOLOGIA

Planejamento, Organização, Execução e Discussão das atividades dentro da área de formação do estagiário.

6. FORMA DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Reuniões - Discussões sobre o desenvolvimento das atividades – Dinâmicas de acordo com o Projeto Pedagógico do curso para o estágio obrigatório.

7. RESULTADOS ESPERADOS

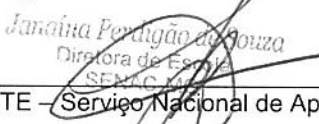
Bom desenvolvimento das atividades em campo de estágio. Dinamismo. Vivência Prática. Desenvolvimento Pessoal e Profissional. Troca de experiência em conformidade com o Projeto Pedagógico do curso para o estágio obrigatório.

8. CRONOGRAMA/ETAPAS

Treinamento de Integração; Conhecimento da área de estágio; Desenvolvimento de atividades repassadas pelo Supervisor; Discussão em Grupo; Reuniões e Atividades Práticas.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura de Belo Horizonte, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.



 Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2017

 CONVENENTE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas

10. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, 23 de março de 2017



 CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Fernanda de Siqueira Neves
 BM 114.245-1
 Secretária Municipal Adjunta de
 Recursos Humanos - SMARH